



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE KALUME

PROJETO DE LEI Nº 10/94

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município de Xapuri, para o exercício financeiro de 1995.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Estado do Acre, faço' saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Xapuri-Ac, para o exercício financeiro de 1995, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-566.160,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação nas rubricas específicas, conforme legislação em vigor e especificações constantes nos anexos, obedecendo a classificação geral a seguir:

RECEITA TRIBUTARIA	R\$ - 11.640,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ - 1.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ - 2.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -543.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ - <u>6.520,00</u>
TOTAL	R\$ -566.160,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma constante no quadro das Unidades da Prefeitura, obedecendo a seguinte classificação:


José de Xapuri
Prefeito Municipal
CPF 080.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE KALUME

Cont.

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ - 60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ - 13.354,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ - 3.650,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ -119.958,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ - 37.518,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$ - 3.590,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ - 8.242,00
DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO SOCIAL	R\$ - 7.210,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	R\$ -182.823,00
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ - 64.702,00
SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	R\$ - 29.739,00
DEPARTAMENTO RODOVIARIO	R\$ - <u>35.374,00</u>
TOTAL	R\$ -566.160,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a:

I - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, tendo como limite, o valor da Despesa de Capital fixada;

II - Proceder abertura de Crédito Suplementar até 30% (TRINTA POR CENTO), do total da Dotação Orçamentária, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como também, atualizar o Orçamento automaticamente, se necessário, em decorrência do Plano Real, resguardando o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal.

João Paulo
CSP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE KALUME

Cont.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri-Estado do
Acre, em 23 de junho de 1994.


José da Silva Cunha
Prefeito
CPF 030.694.782-04